

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO, REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E NOVE:-----**

Aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro de dois mil e nove, nesta cidade de Santa Comba Dão, edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, realizou-se, pelas 14 horas e 30 minutos, a segunda reunião mensal, sob a Presidência do Senhor Presidente, Eng<sup>o</sup> João António de Sousa Pais Lourenço, com a participação dos Vereadores Senhores: Dr. Leonel José Antunes Gouveia, Dr. António José Brito Correia, Dr. Fernando Augusto Neves Gomes da Cruz, Dr. Joaquim Pereira Rodrigues, Afonso Gomes Ferreira Viegas e. Soraia Marli Varela Nunes, com a seguinte ordem de trabalhos: **I-PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-1.1-APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DE 09//02/2009; 1.2-INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;- **II- ORDEM DO DIA:** 2.1-MUNICÍPIO DE TONDELA- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO- SERVIÇOS DE METROLOGIA= RATIFICAÇÃO; 2.2-PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INE/ MUNICÍPIOS, NO ÂMBITO DA ACTUALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REFERENCIAÇÃO GEOGRÁFICA DO INE/CENSOS 2011= APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;2.3- AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS PARA OS ALUNOS DOS CENTROS EDUCATIVOS DE SANTA COMBA DÃO- CONCURSO PÚBLICO AO ABRIGO DO DECRETO-LEI Nº 18/2008, DE 29 DE JANEIRO" ;2.4- PLANETA RADICAL- CLUBE DE BTT=PEDIDO DE APOIO LOGISTICO E MONETÁRIO= APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;2.5- REPARAÇÃO DA CANALIZAÇÃO DOS CHAFARIZES= ENVIO DE ORÇAMENTO= ATRIBUIÇÃO DE VERBA= APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;2.6-MIGUEL GOMES & MACEDO, LDª=AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIRCULAÇÃO NO TROÇO ENTRE CRUZAMENTO DE CASAL DE VIDONA E O BAIRRO DA TABARDA, NA LOCALIDADE DE CASAL DE MARIA = APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;2.7-ANTÓNIO LUIS VIEGAS GOMES= AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIRCULAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DO SEU ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL , SITO NO PESSEGUIDO,2.8AVALIAÇÃO DE PRÉDIO RELATIVO AO ARTº 137, SITO EM ROJÃO GRANDE, FREGUESIA DE VIMIEIRO, PERTENÇA DE JOSÉ MOTA MARQUES DA COSTA=ALARGAMENTO DA RUA/ ATRIBUIÇÃO DE INDEMNIZAÇÃO == APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO; 2.9 CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 54º DA LEI Nº 64/2003 DE 23 DE AGOSTO: REQUERENTE: LAURINDA DA CONCEIÇÃO ALVES= APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO; 2.10-CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 54º DA LEI Nº 64/2003 DE 23 DE AGOSTO: REQUERENTE: JOSÉ FERREIRA DIAS= APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO; 2.11-CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO ILEGAL, LEVADA A EFEITO POR MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES ABREU, NO LUGAR DE CERNADA- SÃO JOÃO DE AREIAS= DEMOLIÇÃO DA OBRA E REPOSIÇÃO DO TERRENO= APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO; 2.12-CONSTRUÇÃO DE UM TELHEIRO, ARRUMOS E CHURRASQUEIRA, NA AVENIDA CESAR ANJO, Nº 6, NO LUGAR DE VILA DE BARBA, FREGUESIA E COUTO DO MOSTEIRO, SEM LICENCIAMENTO, PERTENÇA DE LUSITANA GLÓRIA MOURA RODRIGUES COIMBRA= AUTO DE EMBARGO/DEMOLIÇÃO= APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;2.13-CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM, SEM LICENCIAMENTO, NO LUGAR DE CASAS NOVAS, FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE AREIAS, PERTENÇA DE JOÃO MANUEL MORAIS= DEMOLIÇÃO= APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;2.14- PROCESSO DE OBRAS Nº 277/1979= PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE OFICINA= REQUERENTE: JOÃO PAULO SIMÕES DAS NEVES= VIABILIDADE DA PRETENSÃO= APRECIAÇÃO

E EVENTUAL APROVAÇÃO;2.15-LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES= RATIFICAÇÃO; 2.16- FINANÇAS MUNICIPAIS;  
2.17- PAGAMENTOS= RATIFICAÇÃO

### III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Secretariou a reunião a Técnica Superior, Alcídia Maria Prata de Oliveira Silva. Eram 14 horas e 30 minutos, pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião, começando por pôr a votação a acta da reunião anterior, em cumprimento do prescrito no número 2 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. Posto isto, o senhor Presidente e em cumprimento do ponto 1.2, começou por informar que no próximo sábado, dia 28, irá ser inaugurado o Conservatório de Música e Artes do Dão, que contará com a presença da Senhora Ministra da Educação, convidando, desde já, todos os presentes para o acto inaugural, cujo programa depois fará chegar, dado a organização estar a cargo das Edições Convite à Música. Informou, também, que a Senhora Ministra irá ser recebida com toda a dignidade só que não irão fazer muita publicidade, dado terem receio de algumas reacções menos positivas. Entretanto, tomou a palavra o sr. Vereador Dr. Leonel Gouveia questionando o vínculo laboral do Sr. Pedro Oliveira, Combanima ou Escola Profissional, tendo-lhe sido respondido que estava na Escola Profissional. Continuando o Sr. Vereador Dr. Leonel Gouveia pediu que ficasse exarado em acta o seu protesto por o referido funcionário estar a fazer a recolha do dinheiro dos parcómetros, que a seu ver é ilegal e que deveria ser feito por um funcionário da Combanima, não havendo assim mistura de funções. O Sr. Presidente retorquiu dizendo que, nesta fase inicial, é necessário ter alguns cuidados, ao que o Sr. Vereador respondeu que não punha em causa a honorabilidade do sr. Pedro Oliveira, mas tão só a ilegalidade da situação. Referiu-lhe ainda o Senhor Presidente que, se achava que era ilegal que se queixasse, como é hábito às entidades competentes, que ele saberia como se defender. Não havendo mais intervenções, foram tomadas as seguintes deliberações: -----

**“ MUNICÍPIO DE TONDELA- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO- SERVIÇOS DE METROLOGIA= RATIFICAÇÃO”:------**

Pelo Senhor Presidente foi solicitado aos restantes colegas da vereação a ratificação da sua decisão, tomada por despacho de 22/01/2009, de ter procedido à assinatura do acordo de

colaboração com o Município de Tondela, com vista a este assegurar a cobertura metrológica do Município de Santa Comba Dão, no âmbito da sua qualificação como Organismo de Verificação Metrológica, com efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2009. Entretanto, pediu e usou da palavra o Sr. Vereador Dr. Leonel Gouveia para, em nome dos Vereadores eleitos pelo PS, informar que iriam votar contra, dado entenderem que era um serviço que a Câmara Municipal dispunha, com técnico qualificado para os fins em questão e que a continuar seria uma mais valia para o concelho. O Senhor Presidente informou que o serviço não é realizado directamente pelo município, pois seria necessário modernizar o equipamento, o que implicaria um investimento avultado e com este protocolo ficam garantidos os serviços ao município. Após esta intervenção a Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com 3 votos contra dos Vereadores eleitos pelo PS e 4 votos a favor da coligação PPD/PSD.CDS/PP, ratificar a decisão do Senhor Presidente e proceder a aprovação desta deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. -----

**“ PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INE/ MUNICÍPIOS, NO ÂMBITO DA ACTUALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REFERENCIAÇÃO GEOGRÁFICA DO INE/CENSOS 2011”:**-----

O Senhor Presidente fez presente a minuta do protocolo de colaboração a celebrar com o INE- Instituto Nacional de Estatísticas, com vista à construção e actualização de uma infra-estrutura geográfica de suporte à realização de operações estatísticas de recolha de dados no âmbito do Sistema Estatístico Nacional ( SEN ) , designadamente as operações de natureza censitária, bem como a implementação e manutenção de um sistema digital de georreferenciação, de acordo com as especificações estabelecidas pelo INE, compreendendo os projectos de Base Geográfica de Referenciação de Informação (BGRI) e o de Base Geográfica de Edifícios ( BGE ), colocando-a à apreciação e eventual aprovação por parte do Executivo. Apreciada que foi a referida minuta e que aqui se dá por reproduzida na íntegra, ficando arquivada em lugar próprio, depois de assinada por todos os presentes, a Câmara Municipal deu-lhe a sua unânime aprovação e conferiu plenos poderes ao senhor Presidente para proceder à sua assinatura. Por último e para

que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou ainda a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. -----

**“AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS PARA OS ALUNOS DOS CENTROS EDUCATIVOS DE SANTA COMBA DÃO- CONCURSO PÚBLICO AO ABRIGO DO DECRETO-LEI Nº 18/2008, DE 29 DE JANEIRO”**:-----

Na sequência da aprovação de autorização da despesa de 277 000,00 euros, em reunião ordinária de 26 de Janeiro de 2009, para aquisição de serviços de refeições para os três Centros Educativos, referentes ao ano lectivo de 2009-2010, o Senhor Presidente, tendo agora, em seu poder, os elementos necessários para ser dada continuidade ao necessário processo, propôs a abertura de um procedimento de consulta pública para aquisição de serviços de confecção de refeições aos alunos do ensino pré-escolar e primeiro ciclo do ensino básico, que, no ano lectivo de 2009-2010, vão frequentar os novos Centros Escolares, com a aprovação do programa de concurso e caderno de encargos, previamente distribuído a todos os presentes, indicando também a constituição do júri do concurso. Apreciada que foi a proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do diploma legal em apreço, ordenar a abertura do procedimento de consulta pública para os fins em causa, aprovando o programa de concurso e caderno de encargos, o qual aqui se dá por reproduzido na íntegra, ficando arquivado em lugar próprio depois de assinado por todos os presentes. Mais deliberou a Câmara Municipal, também, por unanimidade, que o preço máximo pela aquisição do serviço em apreço seja de 275.000,00 euros, e ainda que o júri seja constituído pelo Vice-Presidente, Dr. António José Correia, no lugar de Presidente e os vogais, a Coordenador Técnica Eugénia Matos e a Técnica Superior de Serviço Social, Drª Adelina Silva e como suplentes, a Técnica Superior de Serviço Jurídico, Dra. Inês Matos e a Técnica Superior Administrativa, Dra. Alcidia Prata. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. -----

**“PLANETA RADICAL- CLUBE DE BTT=PEDIDO DE APOIO LOGISTICO E MONETÁRIO:”**-----

A Câmara Municipal, depois de ter apreciado o pedido de apoio logístico e financeiro formulado pelo Clube de BTT- Planeta Radical, através de carta datada de 12 de Fevereiro de 2009, deliberou, por unanimidade, dar o apoio logístico solicitado para o evento a realizar no dia 01 de Março de 2009 e atribuir-lhes um subsídio eventual no valor de € 500,00, para minimizar as despesas com a alimentação dos concorrentes.-----

**“ JUNTA DE FREGUESIA DE VIMIEIRO/REPARAÇÃO DA CANALIZAÇÃO DOS CHAFARIZES= ENVIO DE ORÇAMENTO= ATRIBUIÇÃO DE VERBA:-----**

Foi presente o ofício nº 09/2009, de 12 de Janeiro, da Junta de Freguesia de Vimieiro, dando conta que tiveram de proceder, com urgência, à substituição das canalizações dos chafarizes daquela freguesia, e que a despesa importou em 14 677, 20 €, conforme documentação que anexam. Entretanto, o senhor Presidente informou também que esta importância se deve ao facto de terem aproveitado o decurso da obra para fazerem os ramais na Calçada Romana e na Rua do Chafariz, evitando-se, assim, a danificação posterior da referida Calçada e Rua, dado que a conduta da rede é da competência da Câmara, propondo, por isso, a transferência de 14 500,00 €. Face ao que antecede, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ordenar a transferência de € 14 500,00 €, para a aludida Junta de Freguesia, para os efeitos consignados.-----

**“ MIGUEL GOMES & MACEDO, LDª=AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIRCULAÇÃO NO TROÇO ENTRE CRUZAMENTO DE CASAL DE VIDONA E O BAIRRO DA TABARDA, NA LOCALIDADE DE CASAL DE MARIA” :-----**

Foi presente uma carta da firma Miguel Gomes & Macedo, Ldª, datada de 09 de Fevereiro de 2009, com sede no Bairro da Tabarda, nº 5, no lugar de Casal de Maria, Couto do Mosteiro, solicitando alteração da sinalização existente ou em alternativa autorização especial de circulação, dado o trânsito estar condicionado naquela via a veículos pesados e a empresa possuir três camiões de serviço de transportes nacional e internacional de mercadorias com as tonelagens até 24 T , por forma a permitir-lhe o acesso à sua actividade. A petição em causa fazia-se acompanhar de uma informação do Coordenador Técnico, Jorge Andrade, dando conta que a actividade é de certa forma relevante e que não existem alternativas na zona ao estacionamento e permanência das viaturas com o mínimo de segurança e ainda que a empresa possui espaço

privado para manobras de inversão de marcha e estacionamento dos mesmos sem entrar na zona estreita da localidade, concluindo que poderá ser concedida uma autorização especial de circulação no troço em apreço, entre o Cruzamento de Casal de Vidona e o Bairro da Tabarda, na localidade de Casal de Maria. Face ao que antecede a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tendo por base a citada informação técnica, autorizar a circulação de veículos pesados com destino a - Parque de estacionamento da firma Miguel Gomes & Macedo, Lda, localizado no Bairro da Tabarda, nº 5, em Casal de Maria, ordenando, para o efeito, a emissão dos respectivos cartões. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. -----

**ANTÓNIO LUIS VIEGAS GOMES = AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIRCULAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DO SEU ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL, SITO NO PESSEGUIDO**

Foi presente uma carta de António Luís Viegas Gomes, datada de 30 de Janeiro p. p., solicitando, na qualidade de proprietário do estabelecimento de exploração avícola, sito na Ramalheira, limite da povoação do Pesseguido, autorização especial de circulação para abastecimento ao mesmo, dado o acesso se encontrar condicionado ao trânsito de veículos com tonelagem superior a 12 toneladas e os seus fornecedores não possuírem frotas de tonelagem inferior, o que está a trazer bastantes problemas não só aos condutores como a ele mesmo . A petição em causa fazia-se acompanhar de uma informação do Coordenador Técnico, Jorge Andrade, dando conta que o estabelecimento em causa dispõe de um sistema de silos para distribuição da ração no seu interior e só pode ser abastecido por veículos especiais de transporte, sem possibilidade de qualquer transbordo de matérias –primas e que a circulação dos veículos a ser limitada a este percurso, não interfere com as causas das condicionantes em tempo criadas, e que tiveram e têm a ver com os muros em ameaça de ruir , localizados no troço Pesseguido/Couto do Mosteiro . Mais informa que a actividade económica já existia antes da condicionante e a sua manutenção depende da circulação do veículo cisterna e outros, concluindo que poderá ser concedida uma autorização especial de circulação para abastecimento do estabelecimento e bem assim para a retirada dos frangos depois de criados, apresentando o respectivo modelo. Face ao que antecede a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tendo por base a citada informação técnica,

autorizar a circulação de veículos pesados com destino a cargas e descargas no estabelecimento industrial propriedade do senhor António Luís Viegas, localizado no Pesseguido e que os mesmos farão o seu retorno obrigatoriamente pelo mesmo percurso, ordenando, para o efeito, a emissão do respectivo cartão. . Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. -----

**“ AVALIAÇÃO DE PRÉDIO RELATIVO AO ARTº 137, SITO EM ROJÃO GRANDE, FREGUESIA DE VIMIEIRO, PERTENÇA DE JOSÉ MOTA MARQUES DA COSTA=ALARGAMENTO DA RUA/ ATRIBUIÇÃO DE INDEMNIZAÇÃO:”-----**

Na sequência da avaliação feita ao imóvel em apreço e dado o interesse do mesmo para afectação ao domínio público, com vista ao alindamento do local em causa, o senhor Presidente propôs que fosse atribuída uma indemnização no valor de € 3 460,95, a José Mota Marques da Costa. Entretanto, tomou a palavra o sr. Vereador Afonso Viegas informando que este imóvel era também pertença de outros herdeiros. Neste contexto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, desde que haja comprovativo do acordo entre os possíveis herdeiros, atribuir a José Mota Marques da Costa uma indemnização no valor de € 3 460,95 , para aquisição do prédio em questão com vista à sua demolição e posterior integração ao domínio público.-----

**“CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 54º DA LEI Nº 64/2003, DE 23 DE AGOSTO. REQUERENTE: LAURINDA DA CONCEIÇÃO ALVES “:-----**

Foi presente um requerimento de Maria Cristina Pereirinha Henriques Ferreira, NIF 180 293 656, Notária com Cartório Notarial no Largo da Eira Velha, em Santa Comba Dão, que, nos termos do nº 3 do artº 4º do Estatuto do Notariado, aprovado pelo DL nº 26/2004, de 4 de Fevereiro, vem, em nome de Laurinda da Conceição Alves, CF nº 129 987 743, viúva, natural da freguesia de São João de Areias, concelho de Santa Comba Dão, onde é residente no Vale de São Miguel, nº 9, São Miguel, titular do Bilhete de identidade número 8347379, emitido em 03/01/2007, pelos SIC de Viseu, cabeça de casal, da herança aberta por óbito de Salvador Nunes, que foi residente na Rua do Vale, nº 9, São Miguel, São João de Areias, Santa Comba Dão, solicitar, nos termos do artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto, parecer sobre a constituição de compropriedade a

levar a efeito na partilha dos prédios sitos na freguesia de São João de Areias, concelho de Santa Comba Dão, a seguir identificados, que fazem parte do património comum do aludido autor da herança: 1- Prédio rústico , cultura com videiras, oliveiras e fruteiras, com a área de três mil novecentos e trinta metros quadrados, no Vale, a confrontar do Norte e do Nascente com caminho, do Sul com José Nunes e do Poente com Francisco Nunes, inscrito na matriz sob o artº 3. 791; 2- Prédio rústico, pinhal, com a área de mil e cem metros quadrados, no Vale, a confrontar do Sul com caminho e do Norte, Nascente e Poente com Francisco Nunes, inscrito na matriz sob o artigo 3 793. Pretende-se que na citada partilha , os prédios sejam adjudicados aos herdeiros: António Alves Nunes, CF. nº 182 516 318, casado, natural da freguesia e concelho de Santa Comba Dão, residente no Vale de São Miguel, nº 15, São Miguel; e a Maria de Lurdes Alves Nunes Santos, CF. nº 192 448 609, casada, natural da freguesia de São João de Areias, concelho de Santa Comba Dão, residente na Rua da Amizade, nº 7, Guarita, São João de Areias, na proporção de metade para cada um. Apreciada que foi a petição e de acordo com o parecer técnico, dos serviços da Autarquia, que lhe vinha anexo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do número 1 do artigo 54º da Lei nº 64/2003, dar parecer favorável à constituição da compropriedade a levar a efeito nos referidos prédios, de conformidade com o solicitado. Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, consignar, nesta, que da compropriedade não resulta um parcelamento físico do prédio, nem lhe configura qualquer direito de construir ou dividir em lotes para a construção. Por último e porque o requerente solicitou urgência, deliberou, ainda, a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder a aprovação desta deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

**“CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 54º DA LEI Nº 64/2003, DE 23 DE AGOSTO. REQUERENTE: JOSÉ FERREIRA DIAS“:-----**

Foi presente um requerimento de Maria Cristina Pereirinha Henriques Ferreira, NIF 180 293 656, Notária com Cartório Notarial no Largo da Eira Velha, em Santa Comba Dão, que, nos termos do nº 3 do artº 4º do Estatuto do Notariado, aprovado pelo DL nº 26/2004, de 4 de Fevereiro, vem, em nome de José Ferreira Dias, CF nº 115 251 804, casado, residente em Óvoa, Santa Comba Dão, cabeça de casal na herança aberta por óbito de Pedro Ferreira Dias, que foi residente em

Óvoa, Santa Comba Dão,,solicitar, nos termos do artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto, parecer sobre a constituição de compropriedade a levar a efeito na partilha do prédio sito na freguesia de Óvoa, concelho de Santa Comba Dão, a seguir identificado, que faz parte do património comum do aludido autor da herança com seu falecido cônjuge: 1- Prédio rústico, cultura com fruteiras e pinhal, com a área de oito mil e trinta metros quadrados, no Vale Redondo, a confrontar do Norte com caminho, do Nascente com António Figueiredo Cordeiro, do Sul com Joaquim Simões e do poente com caminho, inscrito na matriz sob o artigo 1 091. Pretende-se que na citada partilha , o prédio seja adjudicado e fique a pertencer aos herdeiros: José Ferreira Dias, CF nº 115 251 804, casado, residente em Óvoa, Santa Comba Dão; e Joaquim Ferreira Dias, CF nº 117 476 374 , casado, residente em Óvoa, Santa Comba Dão, na proporção de metade para cada um. Apreciada que foi a petição e de acordo com o parecer técnico, dos serviços da Autarquia, que lhe vinha anexo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do número 1 do artigo 54º da Lei nº 64/2003, dar parecer favorável à constituição da compropriedade a levar a efeito no referido prédio, de conformidade com o solicitado. Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, consignar, nesta, que da compropriedade não resulta um parcelamento físico do prédio, nem lhe configura qualquer direito de construir ou dividir em lotes para a construção. Por último e porque o requerente solicitou urgência, deliberou, ainda, a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder a aprovação desta deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

**“CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO ILEGAL, LEVADA A EFEITO POR MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES ABREU, NO LUGAR DE CERNADA- SÃO JOÃO DE AREIAS= DEMOLIÇÃO DA OBRA E REPOSIÇÃO DO TERRENO:-----**

O Senhor Presidente fez presente o processo/auto de embargo - relativo à construção ilegal de um barracão levada a efeito por Maria da Conceição Gomes Abreu, em espaço RAN, no lugar de Cernada, freguesia de São João de Areias, informando que, na impossibilidade de legalização, conforme consta da acta nº1803,de 26/11/2008, anexa ao processo, por parte da Comissão Regional de Reserva Agrícola Nacional - CRRAN, esta devolveu ao Município todo o processo para aplicação das disposições contidas no artigo 106º , com a epígrafe “Demolição da obra e reposição do terreno “, do Decreto-Lei Nº 555/99, de 16 de Dezembro, com a alteração que lhe

foi produzida pela Lei nº 60/2007, de 04 de Setembro e nesta republicada, partilhando, deste modo, com os restantes elementos, a sua preocupação por não se vislumbrar possibilidade de legalização da situação em questão, dando conta que , por despacho de 17 de Fevereiro de 2009, ordenou a demolição nos termos do já citado artº 106º . A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**“CONSTRUÇÃO DE UM TELHEIRO, ARRUMOS E CHURRASQUEIRA, NA AVENIDA CESAR ANJO, Nº 6, NO LUGAR DE VILA DE BARBA, FREGUESIA E COUTO DO MOSTEIRO, SEM LICENCIAMENTO, PERTENÇA DE LUSITANA GLÓRIA MOURA RODRIGUES COIMBRA= AUTO DE EMBARGO/DEMOLIÇÃO”:**-----

O Senhor Presidente fez presente, o processo/auto de embargo de obras nº 16/2008, relativo à construção de um telheiro, arrumos e churrasqueira, levado a efeito por Lusitana Glória Moura Rodrigues Coimbra, na Avenida César Anjo, Nº 6, no lugar de Vila de Barba, informando da impossibilidade de legalização, conforme parecer técnico, constante do respectivo processo, partilhando, deste modo, com os restantes elementos, a sua preocupação pela situação em questão, dando conta que, por despacho de 16 de Fevereiro de 2009, ordenou a demolição nos termos do artº 106º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com a alteração que lhe foi produzida pela Lei nº 60/2007, de 04 de Setembro e nesta republicada. A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**“ CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM, SEM LICENCIAMENTO, NO LUGAR DE CASAS NOVAS, FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE AREIAS, PERTENÇA DE JOÃO MANUEL MORAIS= DEMOLIÇÃO:”**-----

O Senhor Presidente fez presente o processo/auto de embargo - relativo à construção ilegal de um armazém, levada a efeito por João Manuel Morais, em espaço RAN, no lugar de Casas Novas, freguesia de São João de Areias, informando que o requerente não aduziu ao processo a necessária autorização por parte da Comissão Regional de Reserva Agrícola Nacional - CRRAN, devolvendo, por isso, à Câmara Municipal todo o processo para aplicação das disposições contidas no artigo 106º , com a epígrafe “Demolição da obra e reposição do terreno “, do Decreto-Lei Nº 555/99, de 16 de Dezembro, com a alteração que lhe foi produzida pela Lei nº 60/2007, de 04 de Setembro e nesta republicada, partilhando, deste modo, com os restantes elementos, a sua

preocupação por não se vislumbrar possibilidade de legalização da situação em questão, dando conta que , por despacho de 17 de Fevereiro de 2009, ordenou a demolição nos termos do já citado artº 106º . A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**“PROCESSO DE OBRAS Nº 277/1979= PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE OFICINA= REQUERENTE: JOÃO PAULO SIMÕES DAS NEVES= VIABILIDADE DA PRETENSÃO:”-----**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, viabilizar a pretensão em epígrafe, formulada por João Paulo Simões das Neves, em virtude dos Serviços de Arquitectura do Município, após nova análise do processo, admitirem que a construção se encontra em zona urbana consolidada e uma vez que a zona é caracterizada por uma densidade de ocupação que permite identificar uma malha ou estrutura urbana já definida, onde existem as infraestruturas essenciais e onde se encontram definidos os alinhamentos dos planos marginais por edificações em continuidade, ficando as construções sujeitas unicamente ao respeito pela volumetria e cêrceas confinantes, com um máximo de três pisos ou 9 m no plano de fachadas medidas a partir da cota de soleira da entrada principal das edificações. -----

**“ LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES= RATIFICAÇÃO**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos do senhor Presidente, cuja competência lhe foi delegada, em reunião de Câmara de 4 de Novembro de 2005, através dos quais foram deferidos os processos/requerimentos números: Projectos na Totalidade: 84/08, 11/07, 3/09, 63/08. Projectos de Arquitectura: 2/09, 61/03, 45/08, 77/08, 86/07.--Prorrogações: 17/07, 30/05, 31/07, 184/86, 25/07. Informação Prévia: 7/08.-----

**”FINANÇAS MUNICIPAIS”:------**

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria do dia 20 de Fevereiro de 2009, através do qual se verifica a existência de um saldo em dinheiro na importância de: =777.918,05€ (setecentos e setenta e sete mil, novecentos e dezoito euros e cinco cêntimos). Assim discriminado: Depositado na CGD, BPI, CCAM, BES, MILLENNIUM BCP, SANTANDER TOTTA =771.207,35€ (setecentos

e setenta e um mil, duzentos e sete euros e trinta e cinco cêntimos). Existente em caixa =710,70€ (setecentos e dez euros e setenta cêntimos). Existente em Fundos de Maneio =6.000€ (seis mil euros). -----

**“PAGAMENTOS=RATIFICAÇÃO”:**-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os pagamentos efectuados até à presente reunião e ordenados pelo senhor Presidente, na importância de 129.243,85€ (cento vinte e nove mil e duzentos e quarenta e três euros e oitenta e cinco cêntimos). Também deliberou autorizar o senhor Presidente a ordenar os pagamentos que reconheça necessários e urgentes, até à próxima reunião ordinária. -----

### **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

O Senhor Presidente começou por saudar o público presente, manifestando o seu agrado pela presença do mesmo. De seguida tomou a palavra a Sra .D. Esmeralda Boto Machado questionando o seguinte: 1º- Se já estava decidido que os alunos de Vila Pouca viessem para o Centro Educativo de Santa Comba Dão; 2ª - Em caso afirmativo se a Câmara suportava o transporte dos mesmos; 3º- Quando é que a funcionária da Escola de Vila Pouca iria ser substituída e por último se a Câmara permitiria que a casa do seu avô, sita no Largo do Municipio, fosse deitada abaixo. Retomando a palavra o sr. Presidente e relativamente às primeiras questões, respondeu que, transitoriamente, vinham para Santa Comba Dão, mas posteriormente pertenceriam ao Centro Escolar de Treixedo. Quanto aos transportes e uma vez que se encontram a mais de três kms a Câmara suportará os encargos. Relativamente à funcionária tomou a palavra o sr. Vice- Presidente para dizer que não vão criar condições para procederem à substituição, pois deverá ser o Ministério a fazê-lo. Quanto à ultima questão, o sr. Presidente informou que teria de ser objecto de parecer por parte do IGESPAR.

## **ENCERRAMENTO**

Pelas dezassete horas e trinta minutos, o Senhor Vice- Presidente deu por encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada depois de aprovada, nos termos da Lei.